

21 - CURSO ESPECIAL DE ACESSO A 2º OFICIAL DE NAÚTICA (ACON)

21.1 - Destina-se a habilitar o aluno, da categoria Mestre de Cabotagem ou Contramestre, para exercer as funções inerentes ao 2º Oficial de Náutica, com restrições e com limitação em áreas de operação.

21.2 -Local de realização do curso**a) Centro de Instrução Almirante Graça Aranha - CIAGA**

Avenida Brasil, 9020 – Olaria – 21031-831 - Rio de Janeiro – RJ, e-mail:
secom@ciaga.mar.mil.br ; e,

b) Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar – CIABA

Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - Pratinha - 66825-010 – Belém – PA, e-mail:
secom@ciaba.mar.mil.br .

21.3 -Condições para Inscrição

Poderão candidatar-se:

a) O Aquaviário Mestre-de-Cabotagem com, no mínimo, 2 (dois) anos de embarque nesta categoria ou 5 (cinco) anos de embarque computados pelo somatório dos tempos de embarque como Mestre-de-Cabotagem e como Contramestre; e,

b) O Aquaviário Contramestre com, no mínimo, 5 (cinco) anos de embarque nesta categoria.

Observações:

1) É necessário que os candidatos possuam:

I) Embarque comprovado por mais de três meses no último ano nas categorias de Mestre-de-Cabotagem e/ou Contramestre;

II) Certificado de conclusão do ensino médio

III) Certificado de conclusão dos Cursos Especiais Avançado de Combate a Incêndio (ECIA) e de Operador ARPA (EARP);

IV) Atestado médico que indique explicitamente que o candidato goza de bom estado de saúde física e mental; e,

V) Resultados de exames auditivo e visual que comprovem estar dentro dos parâmetros exigidos para Oficial de Quarto.

2) Os candidatos que não possuem os certificados dos cursos ECIA e EARP poderão ser inscritos, porém, somente serão matriculados após a conclusão dos referidos cursos; e,

3) Os candidatos que realizarem o Curso Básico de Automação a distância (CEBA) antes do ACON receberão uma Declaração de Crédito para a disciplina de Automação Aplicada, que será considerada por ocasião da matrícula no curso ACON.

21.4 -Exame de seleção

Não haverá.

21.5- Matrícula

As vagas serão preenchidas obedecendo-se o seguinte critério:

a) 80 % por indicação das empresas de navegação, que devem apresentar seus candidatos em ordem de prioridade; e,

b) 20% por candidatos com mais Tempo de Embarque na Categoria, até o 1º dia de abertura da inscrição.

Observações:

1) A carta da empresa com os candidatos indicados, deverá ser remetida pela própria empresa, diretamente ao Órgão de Execução (OE). Nela deverão constar os seguintes itens: dados do candidato, tempo de experiência marítima (caso o candidato possua), dados da empresa (ex.:CNPJ, endereço, etc), **informação se a empresa está em dia com a contribuição do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM)**, um texto recomendando o candidato e mencionando as razões dessa indicação e o compromisso de fornecer vaga para o estágio embarcado ao candidato após a conclusão do curso. Essa carta deverá ser assinada, no mínimo, pelo gerente de recursos humanos da empresa; e

2) Em caso de empate no Tempo de Embarque, terá prioridade o candidato com mais idade.

21.6 -Facilidades oferecidas ao aluno

- a) Material de ensino, por empréstimo;
- b) Merenda escolar;
- c) Auxílio financeiro; e,
- d) Alojamento para os residentes fora da cidade de Belém, quando o aluno for cursar no CIABA, no CIAGA não existirá esta facilidade.

21.7 -Disciplinas e cargas horárias

a) PRIMEIRA PARTE - TEÓRICA

I -	ADMINISTRAÇÃO APLICADA A NAVIO.....	30 H
II -	INFORMÁTICA	30 H
III -	MATEMÁTICA	70 H
IV -	NAVEGAÇÃO ASTRONÔMICA.....	60 H
V -	PRIMEIROS SOCORROS	30 H
VI -	RADIOOPERADOR GERAL I.....	50 H
VII -	RADIOOPERADOR GERAL II.....	30 H
VIII -	MANOBRA DO NAVIO	30 H
IX -	NAVEGAÇÃO ESTIMADA E COSTEIRA.....	80 H
X -	LEGISLAÇÃO MARÍTIMA	30 H
XI -	AUTOMAÇÃO APLICADA.....	40 H
XII -	GESTÃO AMBIENTAL.....	30 H
XIII -	ESTABILIDADE.....	80 H
XIV -	NAVEGAÇÃO ELETRÔNICA	40 H

- b) SEGUNDA PARTE – PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EMBARCADO – PREST.....6 (seis) meses

21.8 -Estágio

Após a conclusão das disciplinas da primeira parte do curso, os alunos com aproveitamento serão submetidos a um programa de estágio supervisionado embarcado – PREST com, no mínimo, 6 (seis) meses de duração.

Esse estágio deverá ser concluído em até 12 (doze) meses após a data de encerramento da parte presencial do curso, sob pena de cancelamento da matrícula.

21.9 -Certificação

O aluno aprovado receberá um Certificado de Competência Modelo DPC-1031 e será declarado 2º Oficial de Náutica da Marinha Mercante, de acordo com a Regra II/1, da Convenção STCW-78/95

com limitações, podendo operar somente na Navegação de Cabotagem, na Navegação de Apoio Marítimo, na Navegação Interior e na Navegação de Apoio Portuário, em águas brasileiras.

Receberá, também, certificação com base na Regra II/2 da referida Convenção, com as mesmas limitações com relação às áreas de operação acima citadas, podendo exercer a função de Comando em embarcações de até 3.000 AB.

A habilitação obtida no curso não é suficiente para a ascensão a categorias superiores, independente do Tempo de Embarque, o que significa encerrá-la na Categoria de 2º Oficial de Náutica.

O aluno que embarcar, por pelo menos 3 (três) meses, em navio-tanque, durante o período de estágio, receberá, também, o Certificado do Curso de Familiarização em Navio-Tanque (EFNT), Modelo DPC-1034.